



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 27 de julho de 2015

Ano IV - Edição nº 00413 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DOC0DB80B62599B46C98BCDFA0ACF90

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Leis nº 1018 e 1019/2015.
- Resultado de julgamento e homologação.

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1018, DE 23 DE JULHO DE 2015.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 01/2015)

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I.A, número “4”, do Art. 321, da Lei Complementar 17, de 20 de dezembro de 2013, passara a vigorar da seguinte forma:

“4) Valor Venal da Edificação = Área construção da Unidade X Valor m² Tipo de Edificação (anexo I.C) X Fator de Correção Edificação (anexo I.E) X Fator de Classificação de edificação (anexo I.F) ÷ 100”.

Art. 2º O Anexo I.B, do Art. 321, da Lei Complementar 17, de 20 de dezembro de 2013, passará a vigorar de acordo o anexo I deste *caput*, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Anexo I.A, número “4” e Anexo I.A, número “4”, do Art. 321, da *Lei Complementar nº 17, de 20 de dezembro de 2013*, que Institui o Novo Código Tributário do Município de Irecê.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 23 de julho de 2015.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL
Prefeito do Município de Irecê

1

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

ANEXO I ANEXO I.B

SETOR 01			
Nº	CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	VALOR UFM
1	26	RUA ABDIAS COSTA	9,90
2	174	RUA DR. ANGELO DOURADO Q 018 A 017	14,61
3	174	RUA DR. ANGELO DOURADO Q 0016 A 039	9,90
4	191	RUA ANGELO PEREIRA NUNES	14,61
5	212	RUA A. GARIBALDI	7,92
6	280	RUA APOLO XI	7,92
7	310	RUA ARCO IRIS	7,92
8	336	PRC ARNOBIO BATISTA	9,90
9	379	RUA AVELINO MENDES	14,61
10	387	RUA BAIXA GRANDE	9,90
11	417	RUA BARRA DO MENDES	9,90
12	425	RUA BARRA DO RIO GRANDE	7,92
13	433	RUA BARREIRAS	6,23
14	441	RUA BARRO ALTO	9,90
15	492	RUA BENEDITINA C DA SILVA	14,61
16	565	TRV BOA VISTA	9,90
17	573	RUA BONFIM DE FEIRA	7,92
18	638	RUA BUARAREMA	6,23
19	654	RUA CARFANAUM	9,90
20	697	RUA CANARANA	9,90
21	701	RUA CANDIDO PORTINARI	7,92
22	727	RUA CAPIM GROSSO	7,92
23	841	RUA CASAS POPULARES	6,23
24	859	RUA CASTRO ALVES	9,90
25	875	RUA CENTRAL	9,90
26	913	RUA CLEIDE DA SILVA DOURADO	14,61
27	964	RUA CORONEL TERCENIO DOURADO	29,22
28	972	RUA CORRENTINA	6,23
29	981	AVN COSTA E SILVA DA Q 079 A 061	14,61
30	981	AVN COSTA E SILVA DA Q 059 A 050	9,90
31	981	AVN COSTA E SILVA DA Q 116 A 123	3,96

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

32	999	TRV CRISTÃ	9,90
33	1031	RUA DA ALEGRIA	7,92
34	1065	RUA DA BIBLIA	14,61
35	1073	RUA DA COOPIRECÊ	7,92
36	1103	RUA DA INDEPENDÊNCIA	7,92
37	1120	RUA DA PAZ	9,90
38	1138	RUA REDENÇÃO	7,92
39	1146	AVN DA SAUDADE	14,61
40	1197	BEC DO CSU	9,90
41	1227	RUA DO LIONES	9,90
42	1235	RUA DO PARAISO	7,92
43	1391	RUA EMERSON P. LEONEL	7,92
44	1405	RUA ERNESTINO M. DOURADO	9,90
45	1413	RUA ESTÁCIO PESSOA	9,90
46	1430	RUA EUFRÁSIA VAZ DE OLIVEIRA	7,92
47	1464	RUA FEBRÔNIO BARRETO A Q. 021	29,22
48	1464	RUA FEBRÔNIO BARRETO DA Q. 024 A 016	19,80
49	1502	RUA FERNANDO MACHADO DA Q. 02 A 105	14,61
50	1502	RUA FERNANDO MACHADO DA Q. 136 A 143	9,90
51	1561	RUA FRANCISCO SENA	14,61
52	1570	RUA FREI CANECA	6,23
53	1588	RUA FUNDAÇÃO BRADESCO DA Q. 026 A 059	14,61
54	1588	RUA FUNDAÇÃO BRADESCO DA Q. 058 A 088	9,90
55	1685	RUA GOVERNADOR MANGABEIRA	7,92
56	1731	RUA GUSMÃO DE ANDRADE	7,92
57	1740	RUA HARMONIA	9,90
58	1791	RUA IBIPEBA	9,90
59	1804	RUA IBITITÁ	9,90
60	1812	RUA IBOTIRAMA	7,92
61	1839	RUA ISABEL P DURVAL	9,90
62	1847	RUA JAÚ	9,90
63	1863	TRV JERICÓ	9,90
64	1871	RUA JOÃO BATISTA	9,90
65	1898	RUA JOÃO DOURADO	9,90
66	1979	RUA JOSÉ BATISTA	9,90
67	2029	RUA JOSÉ DE ALENCAR	7,92
68	2070	RUA J. SANTANA	9,90
69	2088	RUA JOSÉ TIBURCIO	9,90
70	2096	RUA JOSELITO M. MAGALHÃES	9,90
71	2118	RUA JUAREZ DE CASTRO DOURADO	19,80
72	2134	RUA JUSSARA	7,92
73	2169	RUA LAGOA DO VIVI	9,90

3

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

74	2177	RUA LAPÃO	9,90
75	2207	RUA LICINIO BARRETO	25,74
76	2215	RUA LIONS CLUBE	9,90
77	2240	RUA LUIZ MARIO MARQUES DOURADO	9,90
78	2258	RUA LUIZ GONZAGA	7,92
79	2337	RUA 43 LOTEAMENTO COOPIRECÊ	6,23
80	2339	RUA 39 LOTEAMENTO COOPIRECÊ	6,23
81	2363	RUA MANOEL M. B. VIEIRA	9,90
82	2398	PRC MARCIONÍLIO ROSA	14,61
83	2461	RUA MELQUIADES MOITINHO	19,80
84	2568	TRV NILO VIEIRA BARRETO	9,90
85	2592	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	7,92
86	2746	RUA PADRE CAMILO TORRAM	7,92
87	2819	RUA PEDRO BATISTA	9,90
88	2843	RUA PILÃO ARCADE	7,92
89	2851	RUA PIRAJUÇARA	9,90
90	2894	RUA PRESIDENTE DUTRA	9,90
91	2932	RUA PROFESSOR JOEL A. LOPES DA Q. 021 A 005	19,80
92	2932	RUA PROFESSOR JOEL A. LOPES DA Q. 049 A 010	14,61
93	2967	AVN RAIMUNDO BONFIM A Q. 157	14,61
94	2967	AVN RAIMUNDO BONFIM DA Q. 207 A 137	7,92
95	2983	RUA REGGIO EMILIA	25,74
96	3009	PRC RENÉRIO J. DOURADO	19,80
97	3017	RUA RICARDINHA D. DE QUEIROZ	7,92
98	3040	RUA P. LOTEAMENTO COSTA	5,94
99	3068	RUA RIO CARIRANHA	6,23
100	3084	RUA RIO DAS VELHAS	6,23
101	3190	RUA RIO JEQUITINHONHA	6,23
102	3381	RUA 18 LOTEAMENTO COOPIRECÊ	6,23
103	3441	RUA ROSALVO DA SILVA DOURADO	9,90
104	3483	RUA SALMÃO	9,90
105	3491	TRV SALOBRO	9,90
106	3513	RUA SANTA CECÍLIA	7,92
107	3521	RUA SANTA EDWIRGENS	9,90
108	3548	RUA SANTA MARIA DA VITÓRIA	6,23
109	3564	TRV SANTO ANDRÉ	7,92
110	3599	RUA SÃO BERNARDO	7,92
111	3602	RUA SÃO BRAZ	7,92
112	3629	TRV SÃO CAMILO	7,92
113	3645	RUA SÃO DOMINGOS	11,88

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

114	3653	TRV SÃO DOMINGOS	11,88
115	3661	RUA SÃO FRANCISCO DA Q. 019 A 158	14,61
116	3661	RUA SÃO FRANCISCO DA Q. 045 A 103	9,90
117	3670	RUA SÃO GABRIEL	9,90
118	3688	RUA SÃO GONÇALO	7,92
119	3742	TRV SÃO JUDAS TADEU	7,92
120	3751	TRV SÃO LAZARO	7,92
121	3777	RUA SÃO MATEUS	7,92
122	3785	TRV SÃO ONOFRE	7,92
123	3858	RUA SÃO VICENTE	14,61
124	3874	TRV SEGREDO	7,92
125	3881	RUA SENADOR NILO COELHO	7,92
126	3885	BEC SÃO VICENTE	9,90
127	3891	RUA SENADOR TEOTÔNIO VILELA	9,90
128	3904	RUA SENTO SÉ	7,92
129	3947	TRV SURUBIM	7,92
130	3955	RUA TAPIRAMIUTÁ	6,23
131	4013	AVN TERTULIANO CAMBUI DA Q. 021 A 005	19,80
132	4013	AVN TERTULIANO CAMBUI DA Q. 002 A 008	14,61
133	4021	RUA TIRADENTES	9,90
134	4048	TRV TUCUNARÉ	14,61
135	4056	TRV TUCUPI	14,61
136	4064	RUA UIBAI	9,90
137	4137	RUA XIQUE XIQUE	9,90
138	4200	PRC AIRTON SENNA	19,80
139	5010	RUA DANIEL MOREIRA	3,96
140	5028	RUA EDUARDO MOREIRA	3,96
141	5036	RUA ANTONIO FRANÇA DOURADO	14,61
142	5044	RUA SEIS	7,92
143	5052	RUA CINCO	7,92
144	5061	TRV AVELINO MENDES	9,90
145	5079	TRV LAGOA DO VIVI	9,90
146	5087	TRV 02 SÃO DOMINGOS	9,90
147	5095	TRV PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES	14,61
148	5109	TRV AIRTON SENNA	14,61
149	5117	TRV PEDRO BATISTA	9,90
150	5125	RUAS MARCIONILIO ROSA	14,61
151	5133	RUA DOS CRAVOS	3,96
152	5141	RUA FLOR DE JASMIN	3,96
153	5150	RUA DAS MARGARIDAS	3,96
154	5168	RUA PRIMAVERA	3,96
155	5176	RUA DAS FLORES	3,96

5

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

156	5184	RUA DAS ORQUIDEAS	3,96
157	5192	RUA GIRASSOL	3,96
158	5206	TRV 01 BAIXA GRANDE	3,96
159	5214	TRV 02 BAIXA GRANDE	3,96
160	5222	TRV 03 BAIXA GRANDE	3,96
161	5231	RUA VERÃO	3,96
162	5249	RUA ALTO BONITO	3,96
163	5265	TRV SÃO DOMINGOS	9,90
164	5281	RUA DAS VIOLETAS	3,96
165	5311	BEC DANIEL MOREIRA	3,96
166	5320	BEC ABDIAS COSTA	9,90
167	5338	RUA XI LOT ARNOBIO BATISTA	9,90
168	5346	RUA PROJETADA	3,96
169	5354	RUA JOAQUINA DA SILVA DOURADO	6,23
170	5362	RUA CONSTÂNCIA DA SILVA DOURADO	7,92
171	5371	PRC D LOTEAMENTO COOPIRECÊ	6,23
172	5389	RUA LUIZ CARLOS PRESTES	6,23
173	5397	RUA JOAQUIM JUSTINIANO DOURADO	6,23
174	5401	PRC C LOTEAMENTO COOPIRECÊ	6,23
175	5419	RUA JOÃO DA SILVA DOURADO	6,23
176	5427	RUA JOSÉ DA SILVA DOURADO	6,23
177	5435	RUA MATEUS NUNES DOURADO	7,92
178	5443	RUA MANOEL DA SILVA DOURADO	7,92
179	5451	RUA COOPERAÇÃO	7,92
180	5460	RUA PROJETADA	7,92
181	5478	RUA ELIEZER DOURADO MOITINHO	7,92
182	5486	RUA ZECA BATISTA	7,92
183	5494	RUA AMERICO MARQUES DOURADO	7,92
184	5508	AVN BUENOS AIRES DA Q. 195 A 199	7,92
185	5508	AVN BUENOS AIRES AS Q. 202 203 E 239	6,23
186	5516	RUA DR. ALANO VIANA ARAUJO	7,92
187	5524	PRC A LOTEAMENTO COOPIRECÊ	6,23
188	5532	RUA ANTONIO BASTOS DE MIRANDA	7,92
189	5541	RUA JOÃO JOSE DA SILVA DOURADO	7,92
190	5559	RUA DR BRASIL VITA	7,92
191	5567	RUA LUIZ RIELA DE CARVALHO	7,92
192	5575	RUA ANTONIO CASTRO DOURADO	7,92
193	5583	RUA JOAQUIM DA SILVA DOURADO	6,23
194	5591	RUA ANA MARQUES FRANÇA	7,92
195	5605	RUA BENEDITO R MEDEIROS	7,92
196	5613	RUA DEMETRIO DA SILVA DOURADO	7,92
197	5621	RUA TEOTÔNIO OTACILIO M. DOURADO	7,92

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

198	5630	RUA HENRIQUE JUSTINIANO DOURADO	7,92
199	5648	RUA BENTO JOSÉ DE CASTRO	6,23
200	5656	RUA MARIA DA SILVA DOURADO	7,92
201	5664	RUA AGENOR DA SILVA DOURADO	6,23
202	5672	RUA LEONARDO DA VINCI	7,92
203	5699	RUA RAUL DAS VIRGENS	7,92
204	5702	RUA FLORISVALDO DE O. COSTA	7,92
205	5737	PRC A LOTEAMENTO COOPIRECÊ	6,23
206	5745	RUA DERALDO J. DOURADO	6,23
207	5753	RUA LIDIO DE CASTRO DOURADO	6,23
208	5761	RUA TERTULIANO F. OLIVEIRA	6,23
209	5788	RUA AUGUSTO RUSCHI	6,23
210	5800	RUA JOHN LENNON	7,92
211	5877	RUA DO COMERCIO	7,92
212	5915	RUA DEOCLECIANO MIRANDA	6,23
213	5923	RUA C VILA FELIX	6,23
214	5931	RUA D VILA FELIX	6,23
215	5940	RUA E VILA FELIX	6,23
216	5958	RUA F VILA FELIX	7,92
217	5966	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	7,92
218	6652	RUA A PAULO FREIRE	7,92
219	6661	RUA B PAULO FREIRE	7,92
220	6679	RUA C PAULO FREIRE	7,92
221	6687	RUA D PAULO FREIRE	7,92
222	6695	RUA E PAULO FREIRE	7,92
223	6709	RUA F PAULO FREIRE	7,92
224	6768	RUA A LOT PINHEIRO	6,23
225	6776	RUA B LOT PINHEIRO	6,23
226	7080	RUA NICOLAU COOPER	6,23
227	7101	RUA MUNDO NOVO	6,23
228	7128	RODOVIA BR 330	6,23
229	7152	RUA NOVA PARAISO	7,92
230	7179	RUA SEM DENOMINAÇÃO	6,23
231	7438	RUA PROJETADA Q. 230	6,23
232	7446	RUA DO ESGOTO	6,23
233	7462	RUA PROJETADA Q. 224	6,23
234	7535	TRV DO LIONES	9,90
235	7543	RUA SÃO LAZARO	7,92
236	7551	RUA SÃO GONÇALVES	7,92
237	7560	RUA VISCONDE DE ITABORAY	7,92
238	9276	RUA A LOTEAMENTO COOPIRECÊ	7,92

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

SETOR 02			
Nº	CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1	107	RUA ALVORADA	6,23
2	204	RUA ANGICO	6,23
3	221	RUA ANTONIO ABREU DA SILVA	9,90
4	255	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	23,76
5	310	PRC ANDRADE MOITINHO	23,76
6	328	RUA ARISTIDES MOITINHO	28,23
7	352	RUA AURÉLIO JOSÉ MARQUES DA Q. 010 A 012	34,15
8	352	RUA AURÉLIO JOSÉ MARQUES DA Q. 003 A 006	23,76
9	409	RUA BARAUNA	6,23
10	476	RUA BELARMINO DE CASTRO DOURADO	34,15
11	514	RUA BENEDITO TEIXEIRA AS Q. 021 E 022	23,76
12	514	RUA BENEDITO TEIXEIRA AS Q. 071 E 072	14,61
13	532	RUA DO CALÇADÃO	29,22
14	662	RUA CAIÇARA	6,23
15	719	RUA CAPITÃO HILDEBRANDO SEIXAS	9,90
16	735	AVN CARAIBAS Q. 010 E 023	34,15
17	735	AVN CARAIBAS Q. 006	29,22
18	751	RUA CARDEAL BRANDÃO VILELA	6,23
19	760	RUA CARDEAL SILVA	6,23
20	778	RUA CARDEAL LEME	6,23
21	832	RUA CARNAÚBA	6,23
22	964	RUA CORONEL TERÊNCIO DOURADO	34,15
23	1057	RUA DA BANHA	9,90
24	1090	RUA DA GLÓRIA	6,23
25	1111	RUA DA INDUSTRIA	6,23
26	1120	RUA DA PAZ	9,90
27	1146	AVN DA SAUDADE	14,61
28	1201	RUA DO COMÉRCIO	6,23
29	1219	RUA DO JORRO	6,23
30	1278	RUA DO ROSÁRIO	6,23
31	1316	RUA DOS EUCALIPTOS	6,23
32	1332	RUA DOS UMBUZEIROS	6,23
33	1456	RUA FABRÍCIO OLIVEIRA	9,90
34	1464	RUA FEBRÔNIO BARRETO	34,15
35	1529	RUA FILOMENA CAMPOS RIBEIRO	9,90
36	1537	RUA FOLHA LARGA	6,23
37	1553	RUA FRANCISCA C DOURADO	9,90

8

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

38	1561	RUA FRANCISCO SENA	14,61
39	1766	RUA HENRIQUE DA SILVA DOURADO	9,90
40	1774	RUA HERCULANO DOURADO	34,15
41	1782	RUA HORACIO FERNANDES	6,23
42	1821	RUA DO ICÓ	6,23
43	1855	RUA JEQUITIBÁ	6,23
44	1944	RUA JOSE ALVES DE ANDRADE	19,80
45	1952	RUA JOSE A DOURADO	19,80
46	2002	RUA JOSE BONIFÁCIO	6,23
47	2011	RUA JOSE DAVID DA SILVA	9,90
48	2037	RUA J. F. DE OLIVEIRA	9,90
49	2118	RUA JUAREZ DE CASTRO DOURADO	19,80
50	2126	AVN JULIO PEREIRA NUNES	14,61
51	2207	RUA LICINIO BARRETO AS Q. 013 E 015	34,15
52	2207	RUA LICINIO BARRETO AS Q. 011 024	25,74
53	2266	RUA LUIZ VIANA FILHO	23,76
54	2321	RUA MANDACARÚ	6,23
55	2339	RUA MANÉ GARRINCHA	9,90
56	2398	RUA MARCIONILIO ROSA	14,61
57	2410	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO LURDELO NUNES	23,76
58	2461	RUA MELQUIADES MOITINHO	26,23
59	2495	RUA MINISTRO MARCOS FREIRE	9,90
60	2509	RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO	6,23
61	2525	RUA MORRO DO CHAPEU	23,76
62	2550	PRC NECI NOVAIS	23,76
63	2606	RUA NOSSO SENHOR DOS PASSOS	9,90
64	2657	RUA ODEIE NUNES DOURADO	6,23
65	2711	RUA OTACILIO PEREIRA DE MENEZES	29,22
66	2762	RUA PAPA PIO XII	6,23
67	2789	RUA PAU BRASIL	6,23
68	2797	RUA PAU DARCO	6,23
69	2916	RUA PRESIDENTE KENNEDY	6,23
70	2924	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK	6,23
71	2983	RUA REGGIO EMILIA	25,74
72	3009	PRC RENÉRIO J DOURADO	19,80
73	3394	RUA ROGÉRIO JUSTINIANO DOURADO	23,76
74	3416	TRV RONDON	6,23
75	3459	RUA ROSITA SOARES LEÃO	9,90
76	3530	RUA SÃO GERTRUDES	6,23
77	3556	RUA SANTA TEREZINHA	6,23
78	3866	RUA SÃO JOEIRO	6,23
79	3939	RUA SEVERIANO MOITINHO	9,90

9

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

80	3963	RUA TENENTE EPAMINONDAS C DOURADO	4,25
81	3980	RUA TEOTÔNIO DOURADO FILHO	6,23
82	3998	PRC TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO	34,15
83	4013	AVN TERRULIANO CAMBUI AS Q. 002 E 003	34,15
84	4013	AVN TERRULIANO CAMBUI AS Q. 004 E 007	19,80
85	4013	AVN TERRULIANO CAMBUI AS Q. 065 A 028	14,61
86	4072	RUA UMBURANA	6,23
87	4125	RUA PROJETADA - VALE DAS ALGAROBAS	6,23
88	4145	RUA ZILDO M DE ALMEIDA	6,23
89	4161	RUA OSVALDO DOURADO	34,15
90	4439	TRV CARDEAL SILVA	6,23
91	4447	RUA DOZE DE AGOSTO	9,90
92	4455	RUA PROF COSTA PINTO DA Q. 035 A 068	23,76
93	4455	RUA PROF COSTA PINTO DA Q. 034 A 118	14,61
94	4455	RUA PROF COSTA PINTO DA Q. 072 079 E 098	9,90
95	4463	RUA ESPERANÇA	6,23
96	4471	TRV ZILDO M DE ALMEIDA	6,23
97	4480	BEC JOSE DAVID DA SILVA	6,23
98	4498	RUA BARRETO	9,90
99	4528	RUA FREI DAMIÃO	6,23
100	4536	TRV SÃO LUCAS	6,23
101	4544	RUA SÃO LUCAS 02	6,23
102	4552	RUA CORAÇÃO DE MARIA	6,23
103	4561	RUA SANTA LUZIA 02	6,23
104	4579	RUA ALVORADA 02	6,23
105	4587	RUA B SÃO FRANCISCO	4,25
106	4595	RUA F SÃO FRANCISCO	4,25
107	4609	RUA N SÃO FRANCISCO	4,25
108	4617	TRV CARDEAL LEME	6,23
109	4625	RUA C SÃO FRANCISCO	4,25
110	4633	RUA I SÃO FRANCISCO	4,25
111	4641	BEC TERTULIANO CAMBUI	9,90
112	4650	RUA JESUINO GALVÃO	34,15
113	4668	RUA AUGUSTO PEREIRA NUNES	34,15
114	4776	PRC DO CALÇADÃO	34,15
115	4684	RUA HILTON PEREIRA NUNES	11,88
116	4714	RUA PROJETADA - SÃO FRANCISCO	6,23
117	4722	RUA D SÃO FRANCISCO	4,25
118	4731	RUA G SÃO FRANCISCO	4,25
119	4749	RUA E SÃO FRANCISCO	4,25
120	4757	RUA PROJETADA - SÃO FRANCISCO	6,23
121	4781	TRV NOSSO SENHOR DOS PASSOS	6,23

10

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

122	4790	PRC DOM VITAL	14,61
123	4811	TRV MELQUIADES MOITINHO	19,80
124	4838	TRV LUIZ VIANA FILHO	29,22
125	4862	TRV 01 SEVERIANO MOITINHO	9,90
126	4871	TRV 02 SEVERIANO MOITINHO	9,90
127	4889	TRV DA BANHA	6,23
128	5974	RUA FLOT CLOVIS DOURADO	6,23
129	6121	TRV MARIA DA CONCEIÇÃO LURDELO NUNES	14,61
130	6717	RUA CAMINHO 01 FIESTA & CIA	29,22
131	6725	RUA CAMINHO 02 FIESTA & CIA	29,22
132	7063	RUA SÃO SEBASTIÃO	6,23
133	7071	PRC PADRE PEDRO 02	6,23
134	7403	BEC TERTULIANO 01	9,90
135	7411	TRV TEOTÔNIO DOURADO FILHO	6,23

SETO03			
Nº	CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1	18	AV PRIMEIRO DE JANEIRO	23,76
2	42	AV ADOLFO MOITINHO DA Q. 007 A 026	34,15
3	42	AV ADOLFO MOITINHO DA Q. 032 A 094	25,74
4	42	AV ADOLFO MOITINHO DA Q. 087 E 081	9,90
5	51	RUA AGNALDO M RIBEIRO	9,90
6	69	RUA ALCIR DOURADO MOITINHO	15,34
7	77	RUA ALIPIO NUNES DOURADO	23,76
8	85	RUA ALLAN KARDEC	23,76
9	93	RUA ALMIRANTE BARROSO	9,90
10	123	RUA AMBROZIO R DA SILVA	14,61
11	158	RUA ANGELA QUIROZ NUNES	9,90
12	166	RUA ANGELO D. DE QUEIROZ	23,76
13	182	RUA ANGELA FRANÇA DOURADO	23,76
14	239	RUA ANTONIO B. LEITE	9,90
15	271	RUA ANTONIO O. DOURADO DA Q. 016 A 055	19,80
16	271	RUA ANTONIO O. DOURADO DA Q. 039 A 153	9,90
17	298	RUA AQUIDAUANA	9,90
18	301	RUA ARACAJU	9,90
19	328	RUA ARISTIDES MOITINHO	29,22
20	344	TRV ATAULFO ALVES	11,88
21	352	RUA AURELIO JOSE MARQUES	34,15
22	395	RUA BAIXÃO DE SINÉZIA	6,23

11

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

23	506	RUA BENEDITO OLIVEIRA DIAS	9,90
24	620	RUA BRIGADEIRO OLIVEIRA DIAS	9,90
25	689	TRV CAMPUS AVANÇADO	23,76
26	735	AVN CARAÍBAS	29,22
27	743	RUA CARDEAL ARCO VERDE	19,80
28	786	RUA CARLINDO M MOITINHO	9,90
29	816	TRV CARLOS GARDEL	19,80
30	867	RUA CELESTE ELEUZA SILVA GOES	11,88
31	891	RUA CLÁUDIO ABÍLIO ARAGÃO	23,76
32	905	RUA CLAUDIO PEREIRA JORGE	23,76
33	964	RUA CORONEL TERCENIO DOURADO DA Q. 001 A 004	34,15
34	964	RUA CORONEL TERCENIO DOURADO DA Q. 075 A 114	29,22
35	1006	RUA CRUZEIRO DO SUL	9,90
36	1049	RUA DA BANDEIRA	19,80
37	1081	BEC DA ESPERANÇA	14,61
38	1154	RUA DÉCIO LOPES SILVA JUNIOR	23,76
39	1243	TRV DO PASSEIO	19,80
40	1251	BEC POLIVALENTE	29,22
41	1260	RUA DO RECANTO	9,90
42	1294	RUA DOM BOSCO	23,76
43	1308	RUA DOMICIO M DOURADO AS Q. 097 E 098	9,90
44	1308	RUA DOMICIO M DOURADO DA Q. 162 A 166	6,23
45	1324	BEC DOS PARAIBANOS	19,80
46	1341	PRC DR. MARIO DOURADO SOBRINHO	34,15
47	1359	RUA DURVAL SOARES	34,15
48	1448	RUA EURICO GASPAS DUTRA	23,76
49	1472	RUA FELISBERTO CASTRO DOURADO	9,90
50	1596	RUA GERALDO A DA SILVA	9,90
51	1600	RUA GERCI AURELIANO DE FIGUEIREDO	19,80
52	1618	RUA GERONCIO DA SILVA DOURADO	9,90
53	1626	RUA GERSON LOPES	9,90
54	1634	RUA GILBERTO A. DOURADO DA Q. 076 A 057	23,76
55	1634	RUA GILBERTO A. DOURADO DA Q. 056 A 124	14,61
56	1642	RUA GILDAZIO DA SILVA DOURADO	9,90
57	1651	PRC GOES CALMON	34,15
58	1758	RUA HELIODORO ANDRADE MOITINHO	9,90
59	1774	RUA HERCULANO DOURADO	34,15
60	1910	PRC JOAO XXIII	23,76
61	1928	RUA ENZO FERRONI	23,76
62	1944	RUA JOSE ALVES DE ANDRADE	19,80

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

63	1961	RUA JOSE AVELINO	11,88
64	2185	RUA LAURO BARRETO	23,76
65	2193	RUA LEITE FERREIRA	9,90
66	2282	RUA MACEIÓ	9,90
67	2347	RUA MANOEL A. CASTRO DOURADO	9,90
68	2401	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	9,90
69	2428	RUA MARIA DE LOURDES D. MOITINHO	14,61
70	2436	TRV MARIA QUITERIA	19,80
71	2444	PRC MARIO DOURADO	34,15
72	2533	BEC MORRO DOS GUARARAPES	15,84
73	2576	RUA NOEL NUTELES	25,74
74	2614	RUA NOVA CANAA	9,90
75	2665	RUA OLDEGAR B. NASCIMENTO	9,90
76	2673	RUA OLIMPIA	9,90
77	2690	TRV ORLANDO SILVA	9,90
78	2711	RUA OTACILIO PEREIRA DE MENEZES	29,22
79	2720	RUA OURIVAL LOPES SOARES	9,90
80	2801	RUA PAULO WASHINGTON N. DOS SANTOS	14,61
81	2878	RUA PORTO VELHO	6,23
82	2886	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	19,80
83	2859	RUA PROF ZENALIA D. LOPES	19,80
84	2983	RUA REGGIO EMILIA	23,76
85	3025	RUA RIO AMAZONAS AS Q. 136 E 138	7,92
86	3025	RUA RIO AMAZONAS AS Q.137 E 139	6,23
87	3033	RUA RIO ARAGUAIA	7,92
88	3041	RUA RIO BRANCO	6,23
89	3050	RUA RIO CAPIBERIBE	7,92
90	3076	RUA RIO CORRENTE	7,92
91	3092	RUA RIO DE CONTAS	6,23
92	3114	RUA RIO DE ONDAS	7,92
93	3122	RUA RIO DE OURO	7,92
94	3131	RUA RIO DO PIRES AS Q. 106 107 E 109	7,92
95	3131	RUA RIO DO PIRES DA Q. 103 A 215	6,23
96	3149	RUA RIO GRANDE AS Q. 140 E 142	7,92
97	3149	RUA RIO GRANDE AS Q. 141 E 143	6,23
98	3173	RUA RIO IGUAÇU	7,92
99	3181	RUA RIO ITAPICURU	7,92
100	3203	RUA RIO JURUS	7,92
101	3211	RUA RIO NEGRO	7,92
102	3220	RUA RIO PARAGUAÇU AS Q. 134 E136	7,92
103	3220	RUA RIO PARAGUAÇU AS Q. 135 E 137	6,23
104	3238	RUA RIO PARAIBA A Q. 142	7,92

13

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

105	3238	RUA RIO PARAIBA A Q. 143	6,23
106	3246	RUA RIO PARAMIRIM	7,92
107	3254	RUA RIO PARANÁ	7,92
108	3262	RUA RIO PARNAIBA	7,92
109	3271	RUA RIO PRETO	7,92
110	3289	RUA RIO SÃO FRANCISCO AS Q. 138 E 140	7,92
111	3289	RUA RIO SÃO FRANCISCO AS Q. 139 E 141	6,23
112	3297	RUA RIO SOLIMÕES	7,92
113	3301	RUA RIO SUBAÉ	7,92
114	3319	RUA RIO TAPAJÓS	7,92
115	3327	RUA RIO TAGUARI	7,92
116	3335	RUA RIO TIETE	7,92
117	3343	RUA RIO TOCANTINS	7,92
118	3351	RUA RIO VERDE	7,92
119	3378	TRV RODOVIÁRIA	19,80
120	3386	RUA RODRIGUES ALVES	19,80
121	3408	RUA ROGÉRIO NUNES DOURADO DA Q. 033 A 027	19,80
122	3408	RUA ROGÉRIO NUNES DOURADO DA Q. 030 A 058	9,90
123	3424	RUA ROSA LOPES SOARES	7,92
124	3475	RUA SABINO CALDEIRA	19,80
125	3472	RUA SANTO ANTONIO	7,92
126	3611	RUA SÃO CAETANO	7,92
127	3696	RUA SÃO GUSTAVO	7,92
128	3700	RUA SÃO JOÃO	7,92
129	3726	RUA SÃO JORGE	7,92
130	3769	RUA SÃO MARCOS	7,92
131	3807	RUA SÃO PEDRO	7,92
132	3823	RUA SÃO SEBASTIAO	7,92
133	3831	RUA SÃO TIMOTEO	7,92
134	3921	RUA SETE DE SETEMBRO DA Q. 002 A 078	19,80
135	3921	RUA SETE DE SETEMBRO DA Q. 029 A 058	9,90
136	3971	PRC TEODORO SAMPAIO	23,76
137	4081	RUA VALDEMAR MOITINHO DOURADO	23,76
138	4129	RUA WASHINGTON LUIS AS. Q. 069 076 E 120	23,76
139	4129	RUA WASHINGTON LUIS AS. Q. 112 115 E 118	14,61
140	4153	PRC FRANCISCO MARQUES DOURADO	34,15
141	4161	RUA OSVALDO DOURADO	34,15
142	4170	TRV SÃO JOAO BATISTA	7,92
143	4196	RUA HIDROTERRA	14,61
144	4218	RUA PROJETADA LAGOA DO DO TIÓ	9,90

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

145	5257	BEC JOSE ALVES DE ANDRADE	11,88
146	5290	BEC CARAIBAS	29,22
147	5303	BEC ANGELO FRANÇA DOURADO	14,61
148	5893	BEC ARACAJU	9,90
149	6105	RUA A LOT GODOY	7,92
150	6113	RUA B LOT GODOY	7,92
151	6130	RUA A LOT SÃO JOSE III	6,23
152	6148	RUA C LOT SÃO JOSE III	6,23
153	6156	RUA D LOT SÃO JOSE III	6,23
154	6164	RUA B LOT SÃO JOSE III	6,23
155	6172	RUA E LOT SÃO JOSE III	6,23
156	6181	RUA F LOT SÃO JOSE III	6,23
157	6199	RUA G LOT SÃO JOSE III	6,23
158	6202	RUA H LOT SÃO JOSE III	6,23
159	6211	RUA I LOT SÃO JOSE III	6,23
160	6229	RUA J LOT SÃO JOSE III	6,23
161	6237	AVN ANDRE VIDAL LOT SÃO JOSE III	6,23
162	6245	RUA GUARARAPES	7,92
163	6253	RUA L LOT SÃO JOSE III	6,23
164	6261	RUA A LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
165	6269	RUA E LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
166	6270	RUA B LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
167	6288	RUA C LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
168	6296	RUA D LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
169	6300	RUA E LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
170	6318	RUA N LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
171	6326	RUA F LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
172	6334	RUA H LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
173	6342	RUA G LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
174	6351	RUA I LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
175	6369	RUA J LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
176	6377	RUA K LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
177	6385	RUA L LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
178	6393	RUA M LOT LIDIO DE C DOURADO	6,23
179	6407	RUA SEM DENOMINAÇÃO	6,23
180	6792	RUA ALIPIO FERNANDES DOURADO	7,92
181	6806	RUA HORACIO FERNANDES	7,92
182	6814	RUA ANA F DE OLIVEIRA	7,92
183	6822	RUA FRANCISCO TRANQUILINO DA PENHA	7,92
184	6831	RUA ANTONIO DE SOUZA PRADO	7,92
185	6849	RUA VITORINO SILVA DOURADO	7,92
186	6957	RUA LEOPOLDO SILVA DOURADO	7,92

15

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

187	6865	RUA ANTONIO CARDOSO DOURADO	7,92
188	6873	TRV ANTONIO CARDOSO DOURADO	7,92
189	6881	RUA INENI NUNES DOURADO	7,92
190	6890	RUA B LOT MARIO CARDOSO	7,92
191	6903	RUA BOA ESPERANÇA	4,25
192	6911	BEC BOA ESPERANÇA	4,25
193	6920	RUA CAEM	4,25
194	6938	RUA DA PEDREIRA	4,25
195	6946	RUA SANTA LUZIA	4,25
196	6954	CAMINHO 06 VIVENDAS	7,92
197	6962	CAMINHO 04 VIVENDAS	7,92
198	6971	RUA VIA DA PENETRAÇÃO	7,92
199	6989	CAMINHO 02 VIVENDAS	7,92
200	6997	CAMINHO 03 VIVENDAS	7,92
201	7004	ACESSO LOCAL 02 VIVENDAS	7,92
202	7012	ACESSO 02 VIVENDAS	7,92
203	7021	ACESSO 03 VIVENDAS	7,92
204	7039	ACESSO LOCAL 01 VIVENDAS	7,92
205	7047	ACESSO LOCAL 03 VIVENDAS	7,92
206	7055	CAMINHO 01 VIVENDAS	7,92
207	7128	RODOVIA BR 330	6,23
208	7144	RUA CURUMBÁ	7,92
209	7187	RUA RIO CUIABÁ	6,23
210	7195	RUA L LOT LIDIO DE C DOURADO	7,92
211	7225	RUA UROLANDIA	6,23
212	7233	RUA CALDEIRAO GRANDE	6,23
213	7241	PRC SÃO PEDRO III	6,23
214	7250	RUA PROJETADA II	7,92
215	7268	CAMINHO 07 VIVENDAS	7,92
216	7276	CAMINHO 05 VIVENDAS	7,92
217	7284	ESTRADA P/ AEROPORTO	6,23
218	7306	RUA BELO JARDIM	6,23
219	7390	PRC CUIABA	6,23
220	7420	PRC SUBAE	6,23
221	7501	BEC NOVA CANAA	6,23
222	7519	BEC AGNALDO M RIBEIRO	6,23
223	7527	LARGO CARLOS CHAGAS	29,22

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

SETOR			
04			
Nº	CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	VALOR
1	18	AVN PRIMEIRO DE JANEIRO DA Q. 076 A 114	23,76
2	18	AVN PRIMEIRO DE JANEIRO A Q. 115	6,23
3	34	RUA ACRE	6,23
4	42	AVN ADOLFO MOITINHO	9,90
5	115	RUA AMAPÁ	6,23
6	131	RUA AMÉLIA M. DOURADO	6,23
7	140	RUA AMERICO DE CASTRO DOURADO	11,88
8	247	RUA ANTONIO B. DE SOUZA	23,76
9	255	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	23,76
10	361	RUA AUSTRALIA	6,23
11	395	RUA BAIXÃO DE SINÉZIA	6,23
12	450	RUA BARROS REIS DA Q. 009 A 090	23,76
13	450	RUA BARROS REIS DA Q. 086 A 038	14,61
14	468	RUA BRIGADEIRO ALBERTO MATOS	6,23
15	484	RUA BELÉM	6,23
16	514	RUA BENEDITO TEIXEIRA AS Q. 003 A 005	23,76
17	514	RUA BENEDITO TEIXEIRA AS Q. 079 A 081	14,61
18	522	RUA BENITO TEIXEIRA	23,76
19	531	RUA BIVAR MOITINHO DOURADO	11,88
20	549	RUA BLUMENAU	6,23
21	557	RUA BOAVISTA- LAGOA DO TIÓ	6,23
22	590	AVN BRASIL	23,76
23	603	RUA BRASILIA AS 033 044 E 045	23,76
24	603	RUA BRASILIA AS Q. 046 E 071	14,61
25	603	RUA BRASILIA DA Q. 079 A 081	6,23
26	611	RUA BRAULIO PEDROSO	6,23
27	646	RUA CAETANO MOREITA DA 003 A 006	23,76
28	646	RUA CAETANO MOREITA AS Q. 007 E 079	14,61
29	671	RUA CAMPO GRANDE	6,23
30	735	AVN CARAIBAS	29,22
31	794	LARGO CARLOS CHAGAS	29,22
32	808	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	6,23
33	824	RUA CARLOS LACERDA	6,23
34	883	PRC CHICO MENDES	23,76
35	921	PRC CLERISTON ANDRADE	29,22
36	956	RUA CORA CORALINA	6,23

17

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

37	1014	RUA CUIABA	6,23
38	1022	RUA CURITIBA	6,23
39	1162	RUA DEMOSTENES A. DE SOUZA	23,76
40	1171	RUA DENIZART S. DOURADO	6,23
41	1189	RUA DERALDO DA SILVA DOURADO	14,61
42	1367	RUA ECA DE QUEIROZ	6,23
43	1375	RUA EDUARDO SILVA MENEZES	23,76
44	1421	RUA EUCLIDES DA CUNHA	6,23
45	1481	RUA FERNANDO SILVA MENEZES	23,76
46	1499	RUA FERNANDO DE NORONHA	9,90
47	1511	RUA FERNANDO PESSOA	6,23
48	1545	RUA FORTALEZA	23,76
49	1669	RUA GOIANIA	6,23
50	1677	RUA GOIAS	6,23
51	1693	RUA GRACILIANO ALEIXO JUNIOR	9,90
52	1707	RUA GRACILIANO RAMOS	6,23
53	1715	RUA GREGORIO DE MATOS	6,23
54	1723	RUA GUIMARAES ROSA	6,23
55	1880	RUA JOAO D DE LAVOR	23,76
56	1901	RUA JOAO PESSOA	23,76
57	1936	RUA JORGE L. BORGES	6,23
58	1987	RUA JOSE BERNARDES LOPES	23,76
59	1995	RUA JOSE BEZERRA SOBRAL	23,76
60	2045	RUA JOSE LOPES FIGUEIREDO	7,92
61	2053	RUA JOSE LOPES SOARES	9,90
62	2061	RUA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	23,76
63	2100	RUA JOVITA DA SILVA DOURADO	23,76
64	2126	AVN JULIO PEREIRA NUNES	6,23
65	2142	PRC LAFAIETE COITINHO	29,22
66	2151	RUA LAFAIETE COITINHO	23,76
67	2223	RUA LUCAS CARDOSO	23,76
68	2231	RUA LUIGI PIRANDELLO	6,23
69	2266	RUA LUIZ VIANA FILHO	23,76
70	2274	RUA MACAPA	7,92
71	2282	RUA MACEIO	7,92
72	2304	RU MAJOR RUBENS VAZ	6,23
73	2312	RU MALASIA	6,23
74	2355	RUA MANOEL BANDEIRA	6,23
75	2371	RUA MANOEL MOREIRA	6,23
76	2452	RUA MATO GROSSO	23,76
77	2479	RUA MIGUEL DE CERVANTE	6,23
78	2487	RUA MINAS GERAIS	23,76

18

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

79	2517	RUA MONTEIRO LOBATO	6,23
80	2525	RUA MORRO DO CHAPEU	23,76
81	2541	RUA NATAL	7,92
82	2606	AVN NOSSO SENHOR DOS PASSOS	9,90
83	2622	RUA NOVA GUINE	6,23
84	2631	RUA NOVA ZELANDIA	6,23
85	2649	RUA NOVO HORIZONTE	23,76
86	2657	RUA ODEIE NUNES DOURADO	9,90
87	2681	RUA OLIVIO A FREIRE	7,92
88	2703	RUA OSCAR WILDE	6,23
89	2711	RUA OTACILIO PEREIRA DE MENEZES	29,22
90	2738	RUA PABLO NERUDA	6,23
91	2754	RUA PALMA	6,23
92	2771	RUA PARANA	23,76
93	2827	RUA PEDRO ESMERALD PIMENTEL A Q. 031	23,76
94	2827	RUA PEDRO ESMERALD PIMENTEL A Q. 039	14,61
95	2835	RUA PERNAMBUCO	23,76
96	2860	RUA PORTO ALEGRE	6,23
97	2878	RUA PORTO VELHO	6,23
98	2941	RUA PROF HILDA VASCONCELOS	6,23
99	2975	RUA RECIFE	7,92
100	2991	RUA RENAN E. TEIXEIRA	19,80
101	3106	RUA RIO DE JANEIRO	23,76
102	3157	RUA RIO GRANDE SO SUL	23,76
103	3432	RUA ROSA DE QUEIROZ DA Q. 017 A 069	19,80
104	3467	RUA RUI BARBOSA	23,76
105	3505	RUA SANTA CATARINA DA Q. 029 A 036	23,76
106	3505	RUA SANTA CATARINA DA Q. 032 E 035	14,61
107	3581	AVN SANTOS LOPES DA Q. 008 A 022	34,15
108	3581	AVN SANTOS LOPES DA Q. 024 A 017	29,22
109	3581	AVN SANTOS LOPES DA Q. 025 A 122	23,76
110	3637	RUA SÃO CIPRIANO	6,23
111	3793	RUA SÃO PAULO	23,76
112	3815	RUA SÃO SALVADOR DA Q. 010 A 070	23,76
113	3815	RUA SÃO SALVADOR DA Q. 071 A 035	14,61
114	3815	RUA SÃO SALVADOR DA Q. 037 A 040	6,23
115	3840	TRV SÃO TOMAZ DE AQUINO	14,61
116	3980	RUA TEOTONIO DOURADO FILHO	9,90
117	4005	RUA TERESINA	7,92
118	4030	RUA TONELEIROS	6,23
119	4099	RUA VANDERLINO A. ROCHA	23,76
120	4111	RUA VITORIA	6,23

19

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

121	4226	RUA SEM DENOMINAÇÃO	6,23
122	4242	RUA BELO HORIZONTE	23,76
123	4251	RUA ITALIA	23,76
124	4269	RUA PARALELA A AVN N SENHOR DOS PASSOS	7,92
125	4277	RUA LAJEDAO QS. 081 E 082	4,25
126	4285	RUA PROJETADA Q. 082 E 101	6,23
127	4293	RUA B ATRAS DA Q. 113	6,23
128	4307	RUA CLERISTON ANDRADE	29,22
129	4315	TRV TIRO DE GUERRA	34,15
130	4331	BEC AMERICO DE CASTRO DOURADO	9,90
131	4366	TRV GREGORIO DE MATOS	6,23
132	4374	RODOVIA BA 052 KM 353 354 355	6,23
133	4382	ESTRADA P/ O MOCOZEIRO	6,23
134	4391	RUA PROJETADA Q. 118	6,23
135	4404	TRV ACRE	6,23
136	4412	TRV SÃO PAULO	19,80
137	4587	RUA B Q. 113	6,23
138	4706	RUA PROJETADA QS. 100 E 098	6,23
139	4846	RUA N LOT FERNANDES	6,23
140	4897	AVN SOL NASCENTE	4,25
141	4901	RUA CARAZINHO	4,25
142	4919	RUA ADAMANTINA	4,25
143	4927	RUA ALMENARA	4,25
144	4935	RUA AMPARO	4,25
145	4943	AVN PERIMETRAL	4,25
146	4951	RUA JOINVILE	4,25
147	4960	RUA DIAMANTINA	4,25
148	4978	RUA ARAXÁ	4,25
149	4986	RUA DUQUE DE CAXIAS	4,25
150	4994	RUA CONTAGEM	4,25
151	5273	BEC JOAO D. DE LAVOR	19,80
152	5982	RUA CHAPECÓ	4,25
153	5991	RUA CACHOEIRINHA	4,25
154	6008	RUA LONDRINA	4,25
155	6016	RUA CAMPO MOURAO	4,25
156	6024	RUA ASSIS CHATEUBRIAND	4,25
157	6032	RUA CASCAVEL	4,25
158	6041	RUA CAMBÉ	4,25
159	6059	RUA BANDEIRANTES	4,25
160	6067	RUA APUCARANA	4,25
161	6113	RUA GARANHUNS	6,23
162	6415	RUA A LOT FORTALEZA	6,23

20

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

163	6423	RUA B LOT FORTALEZA	6,23
164	6431	RUA C LOT FORTALEZA	6,23
165	6440	RUA D LOT FORTALEZA	6,23
166	6458	RUA E LOT FORTALEZA	6,23
167	6466	RUA F LOT FORTALEZA	6,23
168	6474	RUA G LOT FORTALEZA	6,23
169	6482	RUA H LOT FORTALEZA	6,23
170	6491	RUA I LOT FORTALEZA	6,23
171	6504	RUA J LOT FORTALEZA	6,23
172	6512	RUA L LOT FORTALEZA	6,23
173	6521	TRV 01 LOT FORTALEZA	4,25
174	6539	TRV 02 LOT FORTALEZA	4,25
175	6547	RUA PROJETADA LOT FORTALEZA	6,23
176	6555	RUA I LOT FIESTA	4,25
177	6553	RUA II LOT FIESTA	4,25
178	6571	RUA III LOT FIESTA	4,25
179	6580	RUA IV LOT FIESTA	4,25
180	6598	RUA V LOT FIESTA	4,25
181	6601	RUA VI LOT FIESTA	4,25
182	6610	RUA VII LOT FIESTA	4,25
183	6628	RUA VIII LOT FIESTA	4,25
184	6636	RUA IX LOT FIESTA	4,25
185	6644	RUA X LOT FIESTA	4,25
186	7098	RUA HUMAITA	6,23
187	7314	RUA SENHOR DO BONFIM	6,23
188	7322	BEC BRIGADEIRO ALBERTO MATOS 01	6,23
189	7331	BEC BRIGADEIRO ALBERTO MATOS 02	6,23
190	7349	TRV SENHOR DO BONFIM	6,23
191	7357	TRV GREGORIO DE MATOS	6,23
192	7454	RUA DAMACENA	6,23
193	7471	TRV HILDA VASCONCELOS	4,25
194	7497	TRV LAJEDÃO	6,23

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1019, DE 23 DE JULHO DE 2015.
(Projeto de Lei do Executivo nº 09/2015.)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Irecê para o exercício de 2016, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 159 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
- V - as disposições relativas à política e à despesa de pessoal do Município;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
- VII - as disposições finais.

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2016 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o artigo 18 desta Lei.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º- As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016 e nos dois subsequentes, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, são as constantes do Anexo II da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais (Descritivo da Metodologia de Projeção das Metas Fiscais)
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores: Tabela 7 - Receitas e Despesas Previdenciárias

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Tabela 8 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2016, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2015, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2016, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, são os constantes do Anexo III da presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2016 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, além da mensagem, será composto de:

I - texto da lei;

II - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º - O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, observadas as alterações posteriores, contendo:

I - sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II - receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

III - despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);

V - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I - demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

III - aplicações em ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV - quadro de pessoal, em cada Poder, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000;

V - demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2016 com o Plano Plurianual 2014-2017;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2016 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo II da presente Lei.

Art. 7º - A receita será detalhada, na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§ 1º - A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§ 2º - A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 8º - Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 9º - A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da referida Portaria nº 42/99, e descritos nos itens de I a VII do artigo 9º da presente Lei.

§ 1º - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§ 2º - Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2016 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária de 2016 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do art. § 3º do art. 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§ 4º - As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2016, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§ 5º - As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§ 6º - O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 7º - Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

alterações posteriores.

I - As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".

§ 8º - A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 10 - Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - operação especial, o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII – Programa de Trabalho, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - unidade orçamentária, o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo Programa de Trabalho;

XI – transposição, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XII – remanejamento, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XIII – transferência, o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas, com vistas a priorizações de gastos;

XIV - reserva de contingência, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XV - passivos contingentes, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XVI - créditos adicionais, as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVII - crédito adicional suplementar, as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVIII - crédito adicional especial, as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XIX - crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, com oção interna ou calamidade pública;

XX - unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

XXI - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XXII - quadro de detalhamento da despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXIII - alteração do detalhamento da despesa: A inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

Art. 11 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 12 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único - As despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município, deverão ser financiadas com recursos alocados por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do ADCT, combinado com a Resolução 1.064, de 18 de maio de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e suas alterações.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2016 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber, na Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo Único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III da presente Lei.

Art. 14 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 15 - A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 16 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e Emenda Constitucional 29/2000;

X - de outras rendas.

Art. 17 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 18 - A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV - à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que o instituiu;

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

V - as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres;

VI - projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2015, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 19 - Na proposta da Lei Orçamentária de 2016, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I - as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2014-2017;

II - os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e as seguintes condições:

a) os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

b) será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

c) não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do art. 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo III da presente Lei.

Art. 21 - A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2016, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA Disponibilidade do IBGE.

Art. 22 - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§ 3º - Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

§ 4º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da administração integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 24 - Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no art. 46 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 25 - A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2015, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 26 - Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Planejamento e Administração, até o dia 31 de julho de 2015, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 27 - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará à Secretaria de Planejamento e Administração, até 31 de julho de 2015, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30/2000, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - número e tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor a ser pago; e,

Página 13 de 44

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

VII - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I - precatórios de natureza alimentícia;

II - precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

III - precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 1% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;

IV - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 28. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 3º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 29. Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

Página 14 de 44

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2014-2017 e com esta Lei.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida,

III - sejam relacionadas com:

- a) correção de erros ou omissões; ou
- b) dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 30 - A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 31 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2016, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 34 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 35 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar os projetos e atividades consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§ 3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades da execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos programas, projetos e atividades e categoria econômica, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 36 - Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Lei Orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites orçamentários e financeiros.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 37 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2016, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2016;

II - comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

Parágrafo Único - Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 38 - As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do art. 28 desta Lei.

Art. 39 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2016, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 40 - Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2014-2017 durante o exercício de 2016.

Art. 41 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 42 – A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

SEÇÃO III DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 43 - A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 da ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

IV - sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceria ou instrumento similar.

Art. 44 - Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I - Subvenções Sociais - as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II - Contribuições - as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

III - Auxílios - as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

SEÇÃO IV DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 45 - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

I - o programa governamental específico em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2016;

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III - haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 46 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2016, com base nas despesas realizadas nos meses de janeiro a junho de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único - Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 47 - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 48 - O Executivo fica autorizado a conceder aumento real aos servidores públicos municipais consubstanciado num plano de recuperação salarial que respeite os limites de gastos com pessoal previstos em legislação complementar.

Art. 49 - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos delas decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar 101/2000;

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

III - forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO IV **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 50 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/00- LRF.

§ 1. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da LRF.

§ 2º. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da LRF.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 51 - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 52 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2016 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 53 - Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 54 - A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo II desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 23 de julho de 2015.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL
Prefeito do Município de Irecê

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

ANEXO I

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ÁREA TEMÁTICA	EIXO ESTRATÉGICO	PROGRAMA
	PODER EXECUTIVO	
	Inclusão Social e Cidadania	
SAÚDE	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
EDUCAÇÃO	EDUCAR PARA INCLUIR	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DOS DIREITOS	
DEFESA CIVIL E SEGURANÇA	CIDADE MAIS SEGURA	
ESPORTE E LAZER	ESPORTE APROXIMANDO PESSOAS	
	Desenvolvimento Econômico Sustentável e Infraestrutura Urbana	
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	VIVER MELHOR	
TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	IRECÊ EMPREENDE	
AGROPECUÁRIA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - PRODAG	
ARTE E CULTURA	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	
MEIO AMBIENTE	IRECÊ SUSTENTÁVEL	
	Modernização, Planejamento e Gestão Estratégica	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	GESTÃO DE PESSOAS – VALORIZANDO O SERVIDOR	
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA GESTÃO	
GESTÃO FISCAL	GESTÃO FISCAL	
ARTICULAÇÃO DO TERRITÓRIO	ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA	
	PODER LEGISLATIVO	
	Ação Legislativa e Controle das Contas Públicas	
AÇÃO LEGISLATIVA	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

ANEXO II – METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO DE IRECÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	129.921.035,93	123.616.589,84	0,00268%	138.058.899,85	125.223.605,51	0,00281%	146.706.495,16	132.763.361,53	0,00296%
Receitas Primárias (I)	129.147.873,34	122.880.945,14	0,00266%	137.237.308,68	124.478.397,43	0,00280%	145.833.441,99	131.973.284,21	0,00294%
Despesa Total	129.921.035,93	123.616.589,84	0,00268%	138.058.899,85	125.223.605,51	0,00281%	146.706.495,16	132.763.361,53	0,00296%
Despesas Primárias (II)	127.499.286,23	121.312.356,07	0,00263%	135.485.459,03	122.889.416,70	0,00276%	143.971.861,72	130.288.630,42	0,00291%
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.648.587,11	1.568.589,06	0,00003%	1.751.849,66	1.588.980,72	0,00004%	1.861.580,26	1.684.653,79	0,00004%
Resultado Nominal	157.665,86	150.015,09	0,00000%	3.668.534,48	3.327.471,93	0,00007%	-2.795.339,52	-2.529.667,62	-0,00006%
Dívida Pública Consolidada	57.522.927,93	54.731.615,53	0,00118%	61.015.202,10	55.342.637,13	0,00124%	58.307.992,73	52.766.342,15	0,00118%
Dívida Consolidada Líquida	43.637.863,62	41.520.326,94	0,00090%	47.306.398,09	42.908.336,51	0,00096%	44.511.058,58	40.280.682,56	0,00090%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

CENÁRIO MACROECONOMICO

VARIÁVEIS	2015	2016	2017	2018
Crescimento Real do PIB média anual - Br. (%)	-0,78	1,30	1,30	1,30
Inflação - IPCA média anual (%) (Cenário de referência)	7,90	5,10	4,90	4,90
Juros - Selic média anual (%) (Cenário de referência)	13,00	11,50	10,50	10,50

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Fonte: Relatório do BACEN (MARÇO/2015 P 84; - No cenário de mercado para a Inflação) / IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (2013/2014).

ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
ANO DE 2016

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO			ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	102.350.382,97	89.428.780,64	100.576.000,27	106.991.024,00	123.236.581,29	130.955.751,03	139.158.426,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.849.789,87	9.768.285,23	13.267.134,11	12.672.698,00	13.061.265,37	13.879.383,85	14.748.746,81
Receita de Impostos	7.257.410,50	9.463.163,50	12.573.308,09	12.083.184,00	12.390.079,08	13.166.156,46	13.990.845,00
Receita de Taxas	592.379,37	305.121,73	693.826,02	589.514,00	671.186,29	713.227,39	757.901,81
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.324.718,43	1.287.417,85	1.352.513,10	1.535.445,00	1.683.299,62	1.788.736,46	1.900.777,54
Contribuição de Iluminação Pública	1.324.718,43	1.287.417,85	1.352.513,10	1.535.445,00	1.683.299,62	1.788.736,46	1.900.777,54
RECEITA PATRIMONIAL	318.355,65	2.364.976,67	1.064.243,86	1.106.615,00	773.162,59	821.591,17	873.053,18
Receitas Imobiliárias	1.140,75	46.053,70	43.769,60	60.479,00	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários (I)	317.214,90	518.922,97	1.002.474,26	1.046.136,00	773.162,59	821.591,17	873.053,18
Receita da Cessão de Direitos	-	1.800.000,00	18.000,00	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	7.110,00	17.899,79	26.508,00	10.439,65	11.093,56	11.788,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.498.086,70	74.812.138,18	83.265.831,98	90.335.184,00	105.948.355,47	112.584.642,61	119.636.606,87
Cota-Parte do FPM	20.378.753,08	21.923.838,56	25.168.913,90	27.026.688,00	28.607.748,49	30.399.652,03	32.303.795,04
Cota-Parte do ITR	3.340,45	3.768,54	3.684,58	2.555,00	4.584,78	4.871,96	5.177,12
ICMS-Desoneração	27.559,56	32.243,74	47.190,96	28.298,00	45.212,29	48.044,25	51.053,60
Cota-Parte do ICMS	5.202.484,67	6.927.309,84	7.184.026,54	8.096.713,00	8.194.629,53	8.707.916,54	9.253.354,31
Cota-Parte do IPVA	1.943.875,73	2.425.408,64	2.685.153,51	2.507.922,00	2.991.157,46	3.178.514,59	3.377.607,21
IPI-Exportação	83.205,98	102.104,71	117.722,25	105.398,00	128.429,12	136.473,53	145.021,83
Transferências do FUNDEB	21.040.823,18	21.742.293,09	23.846.896,26	26.150.669,00	28.270.077,32	30.040.830,15	31.922.497,63
Outras Transferências Correntes	42.818.044,05	21.655.171,06	24.212.243,98	26.416.941,00	37.706.516,47	40.068.339,54	42.578.100,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.359.432,32	1.188.852,71	1.608.377,43	1.314.574,00	1.760.058,60	1.870.303,39	1.987.453,59
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES PRIMÁRIAS III = (I-III)	102.033.168,07	88.909.857,67	99.573.526,01	105.944.888,00	122.463.418,71	130.134.159,86	138.285.373,23
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.550.319,91	3.516.601,74	4.704.926,85	26.937.243,00	6.684.454,64	7.103.148,82	7.548.068,75
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.550.319,91	3.490.659,47	4.704.926,85	26.937.243,00	6.684.454,64	7.103.148,82	7.548.068,75
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	25.942,27	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS VII = IV	7.550.319,91	3.516.601,74	4.704.926,85	26.937.243,00	6.684.454,64	7.103.148,82	7.548.068,75

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

TOTAL DAS RECEITAS PRIMÁRIAS VIII = (III+VII)	109.583.487,98	92.426.459,41	104.278.452,86	132.882.131,00	129.147.873,34	137.237.308,68	145.833.441,99
TOTAL DAS RECEITAS IX = (I+IV)	109.900.702,88	92.945.382,38	105.280.927,12	133.928.267,00	129.921.035,93	138.058.899,85	146.706.495,16

Fonte: RREO DO 6º BIM DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2012/2013/2014

Nota: Os valores do FPM, ITR, ICMS LC 87/96, ICMS - Estadual, IPVA - Estadual e IPI-Exportação, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			DOTAÇÃO ATUALIZADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (X)	97.545.223,56	79.857.037,77	94.788.510,55	98.516.964,64	119.630.840,27	127.124.157,21	135.086.833,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.687.914,17	49.207.348,58	54.193.045,24	59.923.263,65	72.765.847,06	77.323.681,43	82.167.004,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	-	-	-	20.000,00	24.286,34	25.807,57	27.424,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.857.309,39	30.649.689,19	40.595.465,31	38.573.700,99	46.840.706,86	49.774.668,22	52.892.404,11
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES PRIMÁRIAS XII = (X-XI)	97.545.223,56	79.857.037,77	94.788.510,55	98.496.964,64	119.606.553,93	127.098.349,64	135.059.408,97
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	12.188.053,87	7.166.793,97	10.059.516,60	35.040.754,36	9.840.232,86	10.456.595,53	11.111.565,30
INVESTIMENTOS	10.827.239,77	5.106.868,40	8.845.497,30	33.066.423,90	7.442.769,52	7.908.962,27	8.404.355,94
INVERSÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	1.360.814,10	2.059.925,57	1.214.019,30	1.974.330,46	2.397.463,35	2.547.633,26	2.707.209,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XV)	-	-	-	370.548,00	449.962,79	478.147,11	508.096,81
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS XVI = (XIII-XIV)	10.827.239,77	5.106.868,40	8.845.497,30	33.066.423,90	7.442.769,52	7.908.962,27	8.404.355,94
TOTAL DAS DESPESAS PRIMÁRIAS XVII = (XII+XVI+XV)	108.372.463,33	84.963.906,17	103.634.007,85	131.933.936,54	127.499.286,23	135.485.459,03	143.971.861,72
TOTAL DAS DESPESAS XVIII = (X+XIII)	109.733.277,43	87.023.831,74	104.848.027,15	133.928.267,00	129.921.035,93	138.058.899,85	146.706.495,16
DÍVIDA FUNDADA							
ESPECIFICAÇÃO	2013 (A)	2014 (B)	2015 (C)	2016 (D)	2017 (E)	2018 (F)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	49.887.674,44	54.668.277,96	57.012.741,46	57.522.927,93	61.015.202,10	58.307.992,73	
DEDUÇÕES (II)	12.827.502,48	14.237.584,92	13.532.543,70	13.885.064,31	13.708.804,01	13.796.934,16	
ATIVO DISPONÍVEL	16.233.178,80	16.062.037,91	16.147.608,36	16.104.823,13	16.126.215,74	16.115.519,44	
HAVERES FINANCEIROS	269.876,74	516.292,71	393.084,72	454.688,72	423.886,72	439.287,72	
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.675.553,06	2.340.745,70	3.008.149,38	2.674.447,54	2.841.298,46	2.757.873,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II)	37.060.171,96	40.430.693,04	43.480.197,76	43.637.863,62	47.306.398,09	44.511.058,58	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

PASSIVOS RECONHECIDOS (V)

DÍVIDA FISCAL LIQUIDA IV = (III+IV-V)	37.060.171,96	40.430.693,04	43.480.197,76	43.637.863,62	47.306.398,09	44.511.058,58
RESULTADO NOMINAL	A	(B-A)	(C-B)	(D-C)	(E-D)	(F-E)
	17.462.053,07	3.370.521,08	3.049.504,72	157.665,86	3.668.534,48	-2.795.339,52

Fonte: RREO DO 6º BIM DE 2012/2013/2014 / Balanço Patrimonial 2014/2013 (Anexo 14)

CENÁRIO MACROECONOMICO

VARIÁVEIS	2013	2014	2015*	2016*	2017*	2018*
PIB Real Brasil (crescimento % anual - Banco Central)	2,30	0,10	-0,78	1,30	1,30	1,30
PIB Real Brasil (em trilhões de reais - valores correntes)	4.838.000.000.000,00	4.842.838.000.000,00	4.805.063.863.600,00	4.854.556.021.395,08	4.904.557.948.415,45	4.955.074.895.284,13
Inflação - IPCA Série anual (%) / (Cenário de referência expectativa de mercado*)	5,91	6,41	7,90	5,10	4,90	4,90
Juros - Selic média anual (%) (Cenário de referência)	10,00	11,75	13,00	11,50	10,50	10,50

Fonte: Relatório do BACEN (MARÇO/2015 P 84; - No cenário de mercado para a Inflação) / IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (2013/2014).

Nota: Projeção do PIB- Nacional de 2016 mantido para o 2017/2018

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
LC 101/2000, ART. 4º.**

Para a elaboração da projeção das metas anuais, foram consideradas as variáveis econômicas do IPCA, PIB real (nacional), bem como o nível de incremento de receitas obtido na variação dos últimos três exercícios (2012 a 2014), sendo:

FATOR DE PROJEÇÃO DA RECEITA: FATOR DE PROJEÇÃO DA RECEITA: $Re = (BaC) * (1 + EfP) * (1 + EfL) * (1 + EfPIB)$ / Sendo: Re = Receita Estimada para o período / BaC = Base de Cálculo utilizada (média corrigida dos últimos 3 anos do ano anterior ao de referência) / EFP = Efeito da variação de preços (Inflação projetada) / EQ = Efeito do Crescimento Econômico (PIB-BR) / EfL = Efeito da Legislação Aplicada a Receita Projetada;

FATOR DE PROJEÇÃO DA DESPESA: variação da receita total (%) 2017 a 2018 multiplicado pela despesa do ano anterior tendo como base inicial as despesas fixadas/atualizadas para 2015;

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

FATOR DE PROJEÇÃO DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA: saldo do exercício anterior*taxa Selic - previsão de amortização do ano de referência;

FATOR DE PROJEÇÃO ATIVO DISPONÍVEL: média dos últimos dois exercícios anteriores ao ano de referência;

FATOR DE PROJEÇÃO HAVERES FINANCEIROS: média dos últimos dois exercícios anteriores ao ano de referência; e

FATOR DE PROJEÇÃO RP PROCESSADOS: média dos últimos dois exercícios anteriores ao ano de referência.

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE IRECÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2>		Metas Realizadas em		Variação	
	2014 (a)	% PIB	2014 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	136.864.837,89	0,0028%	105.280.927,12	0,0022%	-31.583.910,77	-23,08%
Receitas Primárias (I)	136.327.118,42	0,0028%	104.278.452,86	0,0022%	-32.048.665,56	-23,51%
Despesa Total	136.864.837,89	0,0028%	104.848.027,15	0,0022%	-32.016.810,74	-23,39%
Despesas Primárias (II)	135.853.375,96	0,0028%	103.634.007,85	0,0021%	-32.219.368,11	-23,72%
Resultado Primário (III) = (I-II)	473.742,46	0,0000%	644.445,01	0,0000%	170.702,55	36,03%
Resultado Nominal	-187.444,63	0,0000%	3.370.521,08	0,0001%	3.557.965,71	-1898,14%
Dívida Pública Consolidada	22.811.194,51	0,0005%	54.668.277,96	0,0011%	31.857.083,45	139,66%
Dívida Consolidada Líquida	19.454.475,47	0,0004%	40.430.693,04	0,0008%	20.976.217,57	107,82%

Página 28 de 44

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

FONTE: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (6º BIMESTRE DE 2014) e LDO 2014

I – RECEITAS ARRECADADAS

As Receitas realizadas ao final do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2014, nelas compreendidas as receitas Correntes e de Capital, totalizaram R\$ 105.280.927,12, representando uma variação nominal positiva da ordem de 13,27% em relação ao exercício financeiro de 2013. A receita total arrecadada atingiu em nível de execução orçamentária da ordem 92,21% em relação a previsão para o exercício financeiro de 2014.

No total das receitas realizadas, destacaram-se as transferências correntes, com uma participação 79,09%.

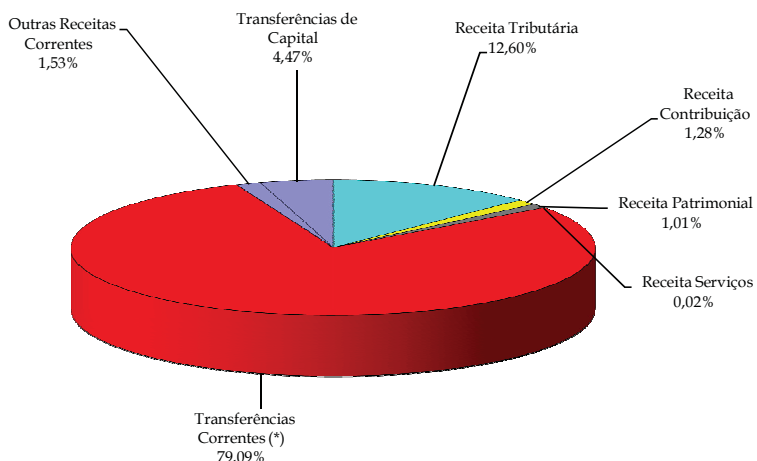
Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733



QUADRO 1. RECEITA

Prefeitura Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Receitas	Previsão Atualizada 2014	Receitas Arrecadadas			
		jan. a dezembro 2014 (A)	Executado (%)	jan. a dezembro 2013 (B)	% (b/a)
Receitas Correntes	96.761.066,89	100.576.000,27	103,94%	89.428.780,64	12,46%
Receita Tributária	11.310.118,00	13.267.134,11	117,30%	9.768.285,23	35,82%
Receita Contribuição	1.361.035,00	1.352.513,10	99,37%	1.287.417,85	-5,06%
Receita Patrimonial	422.291,00	1.064.243,86	252,02%	2.364.976,67	-55,00%
Receita Serviços	8.641,00	17.899,79	207,15%	7.110,00	151,76%
Transferências Correntes (*)	82.249.850,89	83.265.831,98	101,24%	74.812.138,18	11,30%
Outras Receitas Correntes	1.409.131,00	1.608.377,43	114,14%	1.188.852,71	35,29%
Receitas de Capital	17.417.831,00	4.704.926,85	27,01%	3.516.601,74	33,79%
Transferências de Capital	17.417.831,00	4.704.926,85	27,01%	3.490.659,47	34,79%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	25.942,27	-100,00%
RECEITAS TOTAIS	114.178.897,89	105.280.927,12	92,21%	92.945.382,38	13,27%

Fonte: Sistema SGF (Sistema de Contabilidade do Poder Executivo)

(*) nas Transferências Correntes não estão computados os valores destinados para o FUNDEB.

RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem das receitas arrecadas pelo Município, e seus fundos, através de impostos, taxas, transferências constitucionais, legais e outras. Ao final do exercício financeiro de 2014, foram realizadas nesta categoria R\$ 100.576.000,27, representando uma execução orçamentária da ordem 103,94% das receitas correntes anual previstas e uma variação nominal positiva 12,46%, em relação ao exercício financeiro de 2013. Na composição das receitas correntes realizadas, destacaram-se as receitas tributárias e as transferências correntes, com uma participação de 13,19% e 82,79% do montante desta categoria econômica, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

• RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital decorrem das receitas arrecadadas pelo Município, e seus fundos, através de operações de créditos (financiamento e empréstimos), alienações de bens móveis e imóveis, amortizações de empréstimos concedidos, transferências de capital (a exemplos dos convênios destinados a obras, aquisições de bens patrimoniais móveis e imóveis) e outras.

Nesta categoria econômica de receita, ao final do exercício de 2014, foi arrecadado somente a título de transferência de capital o montante de R\$ 4.704.926,85, alcançando o percentual de realização orçamentária de 27,01% da meta prevista para o exercício de 2014. Em comparação ao exercício financeiro de 2013, verifica-se um crescimento da ordem de 33,79%.

II – DESPESAS REALIZADAS

As despesas realizadas (empenhadas) ao final do 3º quadrimestre exercício financeiro de 2014, totalizaram R\$ 104.848.027,15, correspondente a uma execução orçamentária de 84,83% do valor autorizado para o exercício financeiro em análise. Observa-se um crescimento nominal de 20,48% quando comparado ao exercício financeiro de 2013.

QUADRO 2. DESPESA

Despesas	Dotação Atualizada 2014 (a)	Despesas Empenhadas			% (b/c)
		jan a dezembro 2014 (B)	% (b/a)	jan a dezembro 2013 (C)	
Despesas Correntes	101.609.840,84	94.788.510,55	93,29%	79.857.037,77	18,70%
Pessoal e Encargos	55.570.309,97	54.193.045,24	97,52%	49.207.348,58	10,13%
Outras Despesas Correntes	46.039.530,87	40.595.465,31	88,18%	30.649.689,19	32,45%
Despesas de Capital	21.992.849,31	10.059.516,60	45,74%	7.166.793,97	40,36%
Investimentos	20.778.830,01	8.845.497,30	42,57%	5.106.868,40	73,21%
Amortização da Dívida	1.214.019,30	1.214.019,30	100,00%	2.059.925,57	-41,06%
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Página 32 de 44

Prefeitura Municipal de Irecê



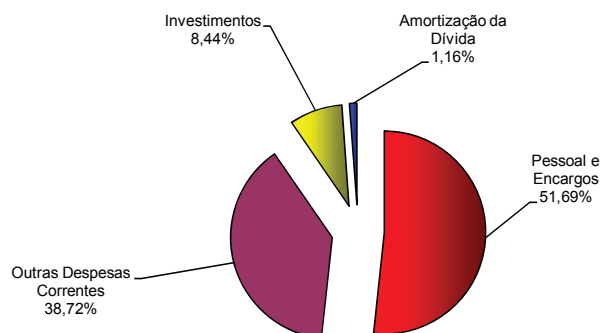
ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Total das Despesas	123.602.690,15	104.848.027,15	84,83%	87.023.831,74	20,48%
---------------------------	-----------------------	-----------------------	---------------	----------------------	---------------

Fonte: Sistema SGF (Sistema de Contabilidade do Poder Executivo)



- **DESPESAS CORRENTES**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Esta categoria econômica de despesa contém os registros das despesas de caráter permanente e continuado da atividade governamental. Ao final do exercício financeiro de 2014, as despesas correntes totalizaram R\$ 94.788.510,55, representando uma execução orçamentária de 93,29% do valor fixado para exercício fiscal de 2014. Em comparação exercício financeiro de 2013, observa-se um crescimento nominal de 18,70%.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais somaram R\$ 54.193.045,24, representando uma execução orçamentária de 97,52% do valor autorizado para o exercício financeiro de 2014. Em relação ao exercício financeiro de 2013 teve uma elevação nominal 10,13%.

As Outras Despesas Correntes, que contempla os gastos relativos em sua totalidade à manutenção e conservação dos bens e serviços públicos do Município, ao final do exercício financeiro totalizaram R\$ 40.595.465,31, o que representou uma execução orçamentária de 88,18% do valor autorizado para o exercício financeiro de 2014. Em comparação ao exercício financeiro de 2013, observa-se, também, um crescimento nominal de 32,45%.

DESPESAS DE CAPITAL

Relativamente às Despesas de Capital, essas totalizaram R\$ 10.059.516,60, representando uma execução orçamentária da ordem de 45,74% do valor autorizado para o exercício financeiro de 2014.

Essa categoria é representada pelos investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida pública, compreendidas aí, obras e instalações, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e os parcelamentos das dívidas com o INSS, FGTS, PASEP e FINANCIAMENTO PROJETO CURA.

No elenco dos gastos de capital, destaca-se o aumento dos investimentos públicos da ordem de 73,21%, quando comprado ao exercício financeiro de 2013.

Outro fator positiva em relação aos gastos públicos de capital, é a redução do nível de despesa com amortização de dívida parceladas de exercícios anteriores, quando comparado ao exercício financeiro de 2013, verifica-se um decréscimo da ordem de 41,06%.

Página 34 de 44

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

III – DO RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida (amortização, juros e encargos).

Ao final do exercício financeiro (fiscal) de 2014, apurou-se um Resultado Primário superavitário da ordem R\$ 644.445,01, superior à meta anual estabelecida na LDO-2014, que é um superávit primário no valor de R\$ 473.742,46.

IV – RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA PÚBLICA

O Resultado Nominal mostra a variação da Dívida Fiscal Líquida (Pública) entre dois períodos contábeis. Com relação ao exercício financeiro de 2013, houve um aumento desta dívida no valor de R\$ 3.370.521,08, inferior dessa forma a meta estabelecida na LDO-2014 que é uma redução de R\$ 187.444,63.

Ao final do exercício de 2014 a dívida fiscal líquida apresentou saldo de R\$ 40.430.693,04 e, um percentual de comprometimento em relação da RCL de 40,20%. Apresentado de forma positiva para o Município na medida em que demonstra o cumprimento das metas de endividamento estabelecido por Resolução do Senado federal e, conseqüentemente, o compromisso fiscal do Governo de Irecê.

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE IRECÊ	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2016	
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	R\$ 1.00
VALORES A PREÇOS CORRENTES	

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	131.000.000,00	136.864.837,89	0,96	132.917.427,64	0,97	129.921.035,93	0,977	138.058.899,85	1,06	146.706.495,16	1,06
Receitas Primárias (I)	130.289.645,00	136.327.118,42	1,05	132.324.398,33	0,97	129.147.873,34	0,976	137.237.308,68	1,06	145.833.441,99	1,06
Despesa Total	131.000.000,00	136.864.837,89	1,04	132.917.427,64	0,97	129.921.035,93	0,977	138.058.899,85	1,06	146.706.495,16	1,06
Despesas Primárias (II)	130.074.515,00	135.853.375,96	1,04	131.376.204,14	0,97	127.499.286,23	0,970	135.485.459,03	1,06	143.971.861,72	1,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	-738.370,00	473.742,46	-0,64	948.194,19	2,00	1.648.587,11	1,739	1.751.849,66	1,06	1.861.580,26	1,06
Resultado Nominal	935.082,45	-187.444,63	-0,20	-870.682,56	4,65	157.665,86	-0,181	3.668.534,48	23,27	-2.795.339,52	-0,76
Dívida Pública Consolidada	33.382.769,43	22.811.194,51	0,68	53.248.246,05	2,33	57.522.927,93	1,080	61.015.202,10	1,06	58.307.992,73	0,96
Dívida Consolidada Líquida	29.990.196,91	19.454.475,47	0,65	42.730.782,66	2,20	43.637.863,62	1,021	47.306.398,09	1,08	44.511.058,58	0,94

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	147.760.336,50	147.677.160,08	1,00	132.917.427,64	0,90	123.616.589,84	0,930	125.223.605,51	1,01	132.763.361,53	1,06
Receitas Primárias (I)	149.593.866,93	147.096.960,77	0,98	132.324.398,33	0,90	122.880.945,14	0,929	124.478.397,43	1,01	131.973.284,21	1,06
Despesa Total	150.409.470,90	147.677.160,08	0,98	132.917.427,64	0,90	123.616.589,84	0,930	125.223.605,51	1,01	132.763.361,53	1,06
Despesas Primárias (II)	149.348.862,43	146.585.792,66	0,98	131.376.204,14	0,90	121.312.356,07	0,923	122.889.416,70	1,01	130.288.630,42	1,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	-847.769,78	511.168,11	-0,60	948.194,19	1,85	1.568.589,06	1,654	1.588.980,72	1,01	1.684.653,79	1,06
Resultado Nominal	1.073.627,91	-202.252,76	-0,19	-870.682,56	4,30	150.015,09	-0,172	3.327.471,93	22,18	-2.529.667,62	-0,76
Dívida Pública Consolidada	38.328.890,74	24.613.278,88	0,64	53.248.246,05	2,16	54.731.615,53	1,028	55.342.637,13	1,01	52.766.342,15	0,95
Dívida Consolidada Líquida	34.433.661,45	20.991.379,04	0,61	42.730.782,66	2,04	41.520.326,94	0,972	42.908.336,51	1,03	40.280.682,56	0,94

FONTE: LDO/2015

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,84	5,91	6,41	7,90	5,10	4,90	4,90
VALORES DE REFERÊNCIA						
1,1270	1,1482	1,079	1,0000	1,0790	1,1319	1,1873
	V.Corr. x 1,1481	V.Corr. x 1,0790	V.Corr. x 1,0000	V.Corr. / 1,0790	V.Corr. / 1,1319	V.Corr. / 1,1873

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo BACEN. / ***IBGE (SÉRIE HISTÓRICA DOS ACUMULADOS NO ANO IPCA)

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE IRECÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/ Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	10.088.912,10	100	1.556.669,94	100	11.539.809,44	100
TOTAL	10.088.912,10	100	1.556.669,94	100	11.539.809,44	100

FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL - 2014/2013/2012 (ANEXO - 14)

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE IRECÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2014	2013	2012
	(a)	(b)	(c)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	2014	2013	2012
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIIf) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	-	-	-

FONTE: 6º BIMESTRE 2014/2013 /2012

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE IRECÊ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2016			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Plano Previdenciário			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Prefeitura Municipal de Irecê



FONTE: O Município não Possui RPPS

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE IRECÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FONTE: O Município não Possui RPPS

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE IRECÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
TOTAL						-

FONTE: Procuradoria Jurídica e Departamento De Tributos

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE IRECÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2016	
Aumento Permanente da Receita	-	3.456.184,15
(-) Transferências Constitucionais	-	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-	9.992.940,42
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-	13.449.124,57
Redução Permanente de Despesa (II)	-	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-	13.449.124,57
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	-
Novas DOCC	-	-
Novas DOCC geradas por PPP	-	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-	13.449.124,57

Nota: Para verificação do aumento permanente de Receita foi considerado o crescimento das receitas correntes entre os exercícios e a expectativa para 2016/2015

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

ANEXO III – RISCOS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE IREÇÊ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.248.025,90	REDUÇÃO DESPESA ATÉ O MONTANTE DE 5,00% DA RT	6.496.051,80
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	3.248.025,90		
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	6.496.051,80	SUBTOTAL	6.496.051,80
TOTAL	6.896.051,80	TOTAL	6.896.051,80

FONTE: Sistema Gestão Orçamentária e Contábil - Contábeis, Unidade Responsável: Secretária de Finanças

43

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Prefeitura Municipal de Irecê

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**RESULTADO DE JULGAMENTO – Tomada de Preços nº. 008/2015**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Irecê/BA, torna público o resultado do julgamento referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2015**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Engenharia para Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Marcionílio Rosa, neste Município, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e Projeto Básico. Empresa Habilitada e vencedora do certame: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 13.582.689/0001-51**, Valor Global da Proposta: **R\$ 164.651,65 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. Irecê, 14 de maio de 2015. Maísa Neto de Oliveira/Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº. 008/2015

A Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, torna público que homologou em 22/07/2015, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços de nº. 008/2015 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Engenharia para Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Marcionílio Rosa, neste Município, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e Projeto Básico. **Tipo: Menor Preço Global**, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 13.582.689/0001-51** Valor Global da Proposta: **R\$ 164.651,65 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. Irecê/BA, 22 de junho de 2015./**Luiz Pimentel Sobral** - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº. 008/2015

Analisando o processo licitatório acima referido, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 13.582.689/0001-51** Valor Global da Proposta: **R\$ 164.651,65 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Engenharia para Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Marcionílio Rosa, neste Município, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e Projeto Básico. Tipo: **Menor Preço Global**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Irecê/BA, 22 de Junho de 2015. **Luiz Pimentel Sobral/Prefeito Municipal.**